



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**CONTROLADORIA GERAL**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**Of. n.º 019/2022- SEMCONT**

**Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.**

São Domingos do Norte-ES, 10 de maio de 2022.

**Ao: DIRETOR DO SAAE**

**Sr. Wilson Sedda**

Cumprimentando-o, esta Controladoria Geral Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar as considerações inerentes ao tema, para ao final informar o que segue:

**CONSIDERANDO** que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) tem como missão constitucional, dentre outras, atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos Municípios e das Entidades da Administração Direta e Indireta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, bem como da aplicação das subvenções e renúncias de receitas, conforme redação do inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar n.º. 621/2012 que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na Lei Complementar n.º.05/2016 e alterações posteriores, que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte-ES, sua implantação e organização, notadamente o disposto no Art. 3º, *caput* e incisos I e II, e seu §1º, que define por Sistema de Controle Interno, o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, a ser realizado pela Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte;

**CONSIDERANDO** que são responsabilidades da Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte-ES as referidas nos artigos 3º e 5º na referida Lei, art. 74 da Constituição da República, art. 76 da Constituição Estadual, bem como também a seguinte:

**II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;**

Encaminhado a Instrução Técnica Conclusiva 01195/2022-2, Produzido em fase anterior ao julgamento Processo: 00999/2021-8 Classificação: Omissão de Resumo de Concursos do Exercício Anterior Setor: NRP - Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal Exercício: 2020 Criação: 31/03/2022 10:25 UG: SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto de São Domingos do Norte Relator: Marco Antônio da Silva Responsável: AILTON JORGE TREVIZANI.

(..)

**3 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**CONTROLADORIA GERAL**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

Ante o exposto, considerando que o gestor do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Norte**, incorreu na conduta de inobservância do prazo estabelecido para a remessa de Resumo de Concurso Anterior do exercício de 2020; que o inciso IX do artigo 135 da LC 621/2012 prevê a aplicação de penalidade de multa quando constatada a inobservância de prazos legais ou regulamentares para remessa ao Tribunal de Contas, sem estabelecer lapso temporal de tolerância ao atraso; que a natureza coercitiva da penalidade exige tão somente a caracterização do ato infracional e a indicação do responsável pelo mesmo; e, que não há nos autos elementos para descaracterizar o descumprimento do prazo na remessa dos dados ou que fossem aptos a afastar sua responsabilidade, **conclui-se pela procedência do Auto de Infração Eletrônico - Termo de Notificação Eletrônico 75/2021**, uma vez que todos os requisitos para a formação do mesmo foram observados, bem como o rito processual estabelecido. Dessa forma, propõe-se:

- a) A edição de Acórdão para aplicação de multa ao responsável, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 3 da IN 38/2016 c/c art. 28 da IN 68/2020 e art. 135, inciso IX, da Lei Complementar Estadual 621/2012 e art. 389, inciso IX, do Regimento Interno deste Tribunal (aprovado pela Resolução TC 261/2013);
- b) O arquivamento dos autos, após esgotados os procedimentos relacionados à cobrança da multa indicada. (trecho da Instrução Técnica Conclusiva 01195/2022-2, que segue copia em anexo na íntegra).

Encaminho para Ciência do Diretor do atual SAAE, e que da mesma forma oriento que seja dada ao Ex-Diretor, para que tome as providências necessárias junto ao TCEES.

Atenciosamente,

**GILSANDRA IARA MARINO**  
Controladora Geral Municipal de São Domingos do Norte/ES  
Portaria nº 8.053/2021